

**FACULDADE UNIBRAS
CATALÃO/GO**

**REGULAMENTO DO NÚCLEO DE
PRÁTICAS JURÍDICAS - NPJ**

2026

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS -

NPJ CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este regulamento disciplina a estrutura, funcionamento e atividades do Núcleo de Práticas Jurídicas, do Curso de graduação em Direito, da Faculdade UNIBRAS Catalão, em conformidade com a Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2018 CNE/CES, do Ministério da Educação e a Lei nº. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil).

Art. 2º. Com a finalidade de capacitar o(a) aluno(a) para o exercício profissional, o curso de graduação em Direito mantém o Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ), no qual se realizam atividades estabelecidas em lei, no Projeto Pedagógico do Curso e nos Planos de Ensino relativos a essas atividades.

§ 1º. O(A) aluno(a) é motivado, por meio da simulação de situações enfrentadas no dia-a-dia da prática jurídica, que o(a) desafiam à proposição de soluções e à redação do documento jurídico adequado a cada caso.

§ 2º. O(A) aluno(a) participa de atividades e audiências simuladas em ambiente que retrata, com fidelidade, os Tribunais Judiciários, participa de atividades de assistência judiciária gratuita oferecida a pessoas hipossuficientes da comunidade de Catalão (GO) e região, consoante o art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal (CF) e o art. 186, § 3º, do Código de Processo Civil (CPC), além de assistir a audiências em 1ª e 2ª instâncias e visitar órgãos públicos cujo conhecimento da estrutura e funcionamento são essenciais ao exercício da atividade profissional.

§ 3º. A carga horária do Estágio Supervisionado é de 80 (cento e vinte) horas-aula por semestre, a partir do 7º período, incluídas na matriz curricular do curso de graduação em Direito, totalizando 320 (trezentos e vinte) horas-aula.

CAPITULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º. Constituem atribuições fundamentais do Núcleo de Práticas Jurídicas:

- I – disponibilizar os estágios curriculares obrigatórios à graduação do acadêmico de Direito;
- II – proporcionar conhecimentos de prática jurídica ao corpo discente, que contribuam para sua formação profissional;
- III – aprimorar os fundamentos da ética e da deontologia profissional ensinados ao longo do curso;

IV – promover visitas orientadas a órgãos públicos como tribunais, institutos, delegacias policiais, departamentos administrativos e outros, com o objetivo de demonstrar ao(à) acadêmico(a) seu funcionamento e relevância para o operador do direito, bem como as diversas possibilidades das profissões jurídicas.

Art. 4º. Os alunos do curso de graduação em Direito têm a oportunidade de aprendizado prático por meio de 2 (duas) modalidades de Estágio:

I – estágio supervisionado, que integra o curso de graduação em Direito, como atividade obrigatória, cuja aprovação é imprescindível para a obtenção do diploma de bacharel em Direito;

II – estágio profissional, que integra o curso de graduação em Direito como atividade obrigatória, previsto nas Leis nº 8.906/1994 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil) e nº 11.788/2008.

Parágrafo único. O NPJ está voltado ao fortalecimento da relação teoria e prática do exercício profissional do(a) aluno(a), uma vez que o aprendizado do Direito não se restringe à compreensão dos textos legais e doutrinários.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS E DA ESTRUTURA DO NPJ

Art. 5º. O NPJ é órgão subordinado à Coordenação do curso de graduação em Direito, composto pelo(a) professor(a) coordenador(a), os(as) professores(as) orientadores(as), que compõem seu Colegiado e pela secretaria do órgão.

Art. 6º. Incumbe ao(à) professor(a) coordenador(a) do Núcleo de Práticas Jurídicas: I –

implementar as atividades e rotinas necessárias ao funcionamento do NPJ;

II – divulgar, até o 7º (sétimo) dia letivo de cada semestre, o calendário para protocolo das atividades das práticas jurídicas simuladas;

III – administrar, com o auxílio do serviço de secretaria, as rotinas e procedimentos internos do NPJ;

IV – orientar o desenvolvimento das atividades práticas jurídicas em ambiente interno e externo;

V – apreciar requerimentos administrativos no âmbito de suas atividades;

VI – instaurar procedimento administrativo, no âmbito do NPJ, para apurar infrações e irregularidades;

VII – assegurar a observância da carga horária e conteúdo previsto para as disciplinas ministradas;

VIII – acompanhar e avaliar o desempenho dos(as) professores (as) orientadores(as) do Núcleo de Práticas Jurídicas e a qualidade dos trabalhos desenvolvidos;

IX – acompanhar e validar as atividades de estágio profissional eventualmente realizadas pelos(as) alunos(as) em entidades públicas ou privadas ou escritórios profissionais de advocacia signatários de termo convênio de concessão de estágio;

X – exercer as demais atribuições pertinentes ao funcionamento do NPJ e expressamente delegadas pela Coordenação do curso de graduação em Direito.

Parágrafo único. O exercício de atribuições do NPJ, não expressamente previstas neste artigo, deverão ser submetidas, por sua Coordenação, à Coordenação do curso de graduação em Direito, podendo a primeira adotar as medidas urgentes que sejam compatíveis com suas finalidades institucionais.

Art. 7º. Compete aos(às) professores(as) orientadores(as):

I – acompanhar, orientar, supervisionar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelos(as) alunos(as) na prática jurídica simulada e real;

II – estimular o respeito à ética profissional;

III – criar estratégias de atuação profissional, em casos simulados e reais;

IV – zelar pela eficiência e qualidade dos trabalhos realizados pelos(as) alunos(as), propugnando pela excelência das manifestações realizadas judicial ou extrajudicialmente;

V – fiscalizar o recebimento e a guarda de documentos confiados a eles(as), enquanto em sua posse;

VI – vistar todas as peças que serão protocolizadas junto ao NPJ; VII –

desempenhar as demais atividades inerentes às suas funções.

Parágrafo único. Os(As) professores(as) orientadores formam, em conjunto com o(a) professor(a) coordenador(a), o Colegiado do NPJ.

Art. 8º. Compete ao Colegiado do NPJ:

I – analisar em conjunto requerimentos administrativos encaminhados pelos(as) alunos(as) à secretaria do NPJ;

II – analisar pedidos de elaboração de peça, no caso de ausência justificada e revisão de indeferimentos.

Parágrafo único. As atividades mencionadas no inciso II deste artigo deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) deverá o(a) professor(a) orientador(a) da matéria apresentar o primeiro parecer, sendo o pedido, em seguida, submetido à análise dos(as) demais professores(as) orientadores(as);
- b) em caso de empate, caberá à Coordenação do NPJ decidir sobre a atividade e o respectivo parecer;
- c) das decisões da Coordenação do NPJ cabe recurso, no prazo de 2 (dois) dias letivos, à Coordenação do curso de graduação em Direito.

Art. 9º. Compete à Secretaria do NPJ:

I – prestar o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento das atividades de prática jurídica simulada e real;

II – administrar os recursos materiais indispensáveis ao funcionamento do NPJ;

III – redigir, protocolizar, receber documentos, enviar e arquivar as declarações e certidões pertinentes às atividades do NPJ;

IV – registrar os compromissos e manter o controle da agenda do NPJ;

V – arquivar e manter em perfeita ordem a documentação do corpo discente afeta ao NPJ; VI – atender, no âmbito de suas atribuições, às solicitações do corpo docente do NPJ; VII – desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela Coordenação do NPJ.

CAPÍTULO IV

DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. O estágio supervisionado obrigatório no curso de Direito está regulamentado pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) por meio da Resolução CNE/CES nº 9/2004, e atualizado pela Resolução CNE/CES nº 5, de 17 de dezembro de 2018, além da recente atualização de 2021. A sua implementação é responsabilidade da instituição de ensino, conforme previsto nas referidas normas.

Parágrafo único: O Estágio Supervisionado, de acordo com o art. 6º, da Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2018, do Ministério da Educação, é parte integrante do currículo pleno do Curso de

graduação em Direito, composto de atividades obrigatórias sem as quais o aluno não poderá obter seu grau de bacharel em Direito.

Art. 11. O Estágio Supervisionado é composto de atividades exclusivamente práticas, simuladas e reais, realizadas sob o controle, orientação e avaliação do Núcleo de Práticas Jurídicas e incluem:

- I – a redação de peças processuais e profissionais;
- II – acompanhamento dos procedimentos judiciais;
- III – assistência e atuação em audiências e sessões de julgamento;
- IV – visitas a órgãos judiciários e outros órgãos públicos;
- V – técnicas de negociações coletivas, arbitragens e conciliação;
- VI – prática do processo judicial eletrônico;
- VII – outras atividades práticas determinadas pela Coordenação do NPJ.

Art. 12. As atividades de Estágio Supervisionado compõem a matriz curricular da seguinte forma:

- I – **7º Período** – Estágio Supervisionado I – Prática Processual Civil Simulada e Prática Processual Real (Audiências) -Assistência Judiciária Gratuita no NPJ;
- II – **8º Período** – Estágio Supervisionado II – Prática Processual Penal Simulada e Prática Processual Real (Audiências e 01 Tribunal do Júri) - Assistência Judiciária Gratuita no NPJ;
- III – **9º Período** – Estágio Supervisionado III – Prática Processual Trabalhista Simulada e Prática Processual Real (Audiências) - Assistência Judiciária Gratuita no NPJ;
- IV – **10º Período** – Estágio Supervisionado IV – Prática Processual Federal Simulada, Audiências Simuladas e Assistência Judiciária Gratuita no NPJ.

SEÇÃO II

DAS PEÇAS PROCESSUAIS

Art. 13. As peças processuais serão confeccionadas preferencialmente no ambiente do Núcleo de Práticas Jurídicas, sob a supervisão de professor(a) orientador(a), obedecidos os seguintes critérios:

- I – as peças processuais obrigatórias da prática simulada serão elaboradas individualmente pelo(a) aluno(a), em texto digitado em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para trabalhos científicos, especialmente no que se refere a margens, espaçamento entre linhas, fonte, citações e referências e parágrafos;
- II – as peças deverão conter, obrigatoriamente, 2 (duas) citações de doutrina de autores diferentes e 2 (duas) citações de decisões proferidas nos últimos 5 (cinco) anos por Tribunais brasileiros, todas com informação completa da fonte, segundo normas da ABNT;

III – as peças processuais obrigatórias da prática simulada deverão ser protocolizadas junto à Secretaria do NPJ até as datas previstas no calendário divulgado pela Coordenação do órgão;

IV – a correção das peças processuais da prática simulada será realizada pelo(a) professor(a) orientador(a) em até 5 (cinco) dias letivos e, em seguida, encaminhada à Coordenação do NPJ para atribuição de conceitos e/ou notas;

V – as peças processuais da prática real deverão ser elaboradas, obrigatoriamente, no ambiente do NPJ destinado a esse fim e sob supervisão de professor (a) orientador (a) da matéria;

VI – as peças processuais da prática real deverão ser protocolizadas nos respectivos processos judiciais digitais por meio de assinatura eletrônica de professor(a) orientador(a) da matéria e após a correção efetivada no ambiente do NPJ, os trabalhos serão recolhidos pelo(a) Professor- Orientador, que os levará para conferência.

§ 1º O(A) professor(a) orientador(a) vistarará todas as peças, com caneta azul, sendo obrigatória a correção de, pelo menos, uma peça por aluno;

§ 2º A correção deve seguir os mesmos critérios utilizados pelo exame da Ordem dos Advogados do Brasil;

§ 3º Ao final do semestre todos(as) os(as) alunos(as) deverão ter ao menos uma peça corrigida pelo(a) professor(a) orientador(a);

§ 4º Os(as) alunos(as) deverão protocolar no NPJ a peça adequada com as devidas correções apontadas pelo(a) professor(a) orientador(a) e deferida por ele(a).

Art. 14. Serão desconsideradas pelo(a) professor(a) orientador(a) as peças processuais que apresentem irregularidades em sua confecção, tais como: utilização de citações de doutrinas e/ou jurisprudência não pertinentes ao tema da peça processual e/ou desatualizadas (neste caso será permitida utilização de jurisprudência de até 5 anos, a contar da data da confecção da peça), dentre outras possibilidades a serem analisadas pelo(a) professor(a) orientador(a) para cada caso concreto.

Art. 15. As peças a serem confeccionadas no decorrer do semestre serão determinadas pela coordenação do NPJ, em calendário publicado no início de cada período, na página do Curso e no mural do NPJ.

SEÇÃO III

DO PROTOCOLO

Art. 16. Todas as peças deverão ser protocoladas junto ao NPJ de forma digitada e impressa, com o

visto do(a) professor(a) orientador(a), sendo anexada, ainda, a ficha de correção, conforme Anexo I deste regulamento.

Parágrafo único. peças que não possuam a ficha de correção anexada serão recusadas pelo NPJ.

Art. 17. A entrega das peças será realizada no NPJ, com o devido protocolo, e para tanto, deverá ser apresentada de forma digitada e impressa, acompanhada da ficha de correção e vistada pelo(a) professor(a) orientador(a).

Art. 18. Peças INTEMPESTIVAS não serão admitidas para protocolo.

SEÇÃO IV

DAS PEÇAS SUBSTITUTIVAS

Art. 19. Para o(a) discente que não protocolar a peça processual na data aprazada somente será deferida eventual realização substitutiva nas hipóteses que autorizam a realização de prova substitutiva, conforme regulamento do Curso de Direito da Faculdade UNIBRAS Catalão, após deliberação pelo Colegiado do Núcleo de Prática Jurídica.

Parágrafo único. Caso deferido referido requerimento, será marcada uma data para o discente confeccionar a peça processual, de forma presencial e individual.

CAPÍTULO V

DOS RELATÓRIOS DE

ATIVIDADES SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Ao longo do período em que é cursada a atividade de Estágio Supervisionado, e até a data-limite estipulada pelo NPJ, no início de cada período, em calendário publicado na página do Curso e no Mural do NPJ, os(as) alunos(as) deverão protocolizar, junto ao NPJ, os Relatórios INDIVIDUAIS das atividades requeridas conforme modelo previsto no Anexo II deste regulamento.

§ 1º. Se o(a) aluno(a) não entregar os relatórios de atividades com o devido protocolo, ficará responsável por eventual extravio.

§ 2º. Não será admitida a utilização de corretivo, realização de rasuras ou, ainda, preenchimento de relatórios por pessoa diversa do(a) aluno(a).

§ 3º. Serão admitidos relatórios referentes às atividades realizadas a partir do 7º período e, nesse caso, não poderá ser apresentado relatório da mesma atividade para fim de registro de horas de atividades

complementares.

Art. 21. As atividades a serem realizadas e os respectivos relatórios estarão disponíveis no início do semestre na página do Curso e no mural do NPJ.

Art. 22. A data de entrega dos relatórios será estipulada em calendário divulgado pelo NPJ, publicado no início do semestre na página do Curso e no mural do NPJ.

SEÇÃO II

DOS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES DO 7º PERÍODO ESTÁGIO SUPERVISIONADO I PRÁTICA PROCESSUAL CIVIL

Art. 23. Os(As) alunos(as) matriculados no 7º Período – Estágio Supervisionado I – Prática Processual Civil, deverão realizar 5 (cinco) atividades práticas a seguir detalhadas:

Nº da atividade	Descrição da atividade
1	Assistir e relatar 1 (uma) sessão de conciliação, do procedimento comum, ocorrida durante o semestre no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC).
2	Assistir e relatar 1 (uma) <u>audiência de conciliação</u> realizada durante o semestre no Juizado Especial Cível.
3	Assistir e relatar 1 (uma) <u>audiência de instrução</u> realizada durante o semestre no Juizado Especial Cível.
4	Assistir e relatar 1 (uma) <u>audiência de instrução</u> , do <u>procedimento comum</u> , realizada em Vara Cível durante o semestre.

II - Elaborar 10 (dez) peças processuais simuladas relacionadas à prática processual cível, estipuladas a cada semestre pela Coordenação do NPJ, que deverão ser corrigidas e aprovadas pelos(as) professores(as) orientadores(as) do NPJ.

§ 1º. Após realizar cada atividade, o(a) aluno(a) deverá entregar o relatório assinado por ele(a) e por professor(a) orientador(a) do NPJ, acompanhado de cópia da ata da audiência ou sessão de julgamento assistida e folha de andamento processual obtida no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, as quais deverão ser solicitadas aos(às) professores(as) orientadores(as) do NPJ, que as acessarão por meio de seus respectivos cadastros no sistema PJD (Processo Judicial Digital) do Tribunal.

§ 2º. Os relatórios deverão ser protocolizados até a data definida no calendário divulgado pelo NPJ, o qual será publicado no início de cada semestre no página do Curso e no mural do NPJ.

§ 3º. Não será admitido pelo NPJ relatório apresentado intempestivamente.

§ 4º. Metade da nota de avaliação da disciplina Estágio Supervisionado I será distribuída pela Coordenação do NPJ para as atividades descritas neste artigo.

SEÇÃO III

OS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES DO 8º PERÍODO ESTÁGIO SUPERVISIONADO II

PRÁTICA PROCESSUAL PENAL

Art. 24. Os alunos matriculados no 8º Período – Estágio Supervisionado II – Prática Processual Penal, deverão realizar 5 (cinco) atividades práticas a seguir detalhadas:

Nº da atividade	Descrição da atividade
1	Assistir e relatar, 1 (uma) audiência preliminar do Juizado Especial Criminal, realizada durante o semestre, em que seja proposta, pelo Ministério Público, transação penal.
2	Assistir e relatar, 1 (uma) audiência de custódia (art. 310 do CPP) realizada durante o semestre em Vara Criminal.
3	Assistir e relatar, 1 (uma) audiência de instrução e julgamento realizada durante o semestre em Vara Criminal.
4	Assistir e relatar, 1 (uma) sessão de instrução e julgamento de Tribunal do Júri realizada durante o semestre.
5	Assistir e relatar o julgamento de 1 (um) recurso de apelação em sessão de Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás realizada durante o semestre (as sessões são transmitidas por vídeo e disponibilizadas no site do Tribunal – https://www.tjgo.jus.br/index.php/agencia-de-noticias/videos-sessoes-de-julgamentos - ou no Canal do Tribunal no Youtube - https://www.youtube.com/@comunicacaotjgo/featured).

II - Elaborar 10 (dez) peças processuais simuladas relacionadas à prática processual penal, estipuladas a cada semestre pela Coordenação do NPJ, que deverão ser corrigidas e aprovadas pelos(as) professores(as) orientadores(as) do NPJ.

§ 1º. Após realizar cada atividade, o(a) aluno(a) deverá entregar o relatório assinado por ele(a) e por professor(a) orientador(a) do NPJ, acompanhado de cópia da ata da audiência ou sessão de julgamento assistida e folha de andamento processual obtida no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, as quais deverão ser solicitadas aos(às) professores(as) orientadores(as) do NPJ, que as acessarão por meio de seus respectivos cadastros no sistema PJD (Processo Judicial Digital) do Tribunal.

§ 2º. Os relatórios deverão ser protocolizados até a data definida no calendário divulgado pelo NPJ, o qual será publicado no início de cada semestre no página do Curso e no mural do NPJ.

§ 3º. Não será admitido pelo NPJ relatório apresentado intempestivamente.

§ 4º. Metade da nota de avaliação da disciplina Estágio Supervisionado II será distribuída pela Coordenação do NPJ para as atividades descritas neste artigo.

SEÇÃO IV

OS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES DO 9º PERÍODO

ESTÁGIO SUPERVISIONADO III

PRÁTICA PROCESSUAL TRABALHISTA

Art. 25. Os alunos matriculados no 9º Período – Estágio Supervisionado III – Prática Processual Trabalhista, deverão realizar 5 (cinco) atividades práticas a seguir detalhadas, além de 10 (dez) peças simuladas estipuladas cada semestre:

Nº da atividade	Descrição da atividade
1	Assistir e relatar, 1 (uma) audiência, realizada durante o semestre, que resulte em conciliação, em processo do rito sumaríssimo (arts. 852-A a 852-I da CLT) da Vara do Trabalho local.
2	Assistir e relatar, 1 (uma) audiência, realizada durante o semestre, que resulte em conciliação, em processo do rito ordinário da Vara do Trabalho local.
3	Assistir e relatar, 1 (uma) audiência de instrução, ocorrida durante o semestre, em processo do rito sumaríssimo (arts. 852-A a 852-I da CLT) da Vara do Trabalho

	local <u>com a oitiva de, pelo menos, uma testemunha.</u>
4	Assistir e relatar, 1 (uma) audiência de instrução, ocorrida durante o semestre, em processo do rito ordinário da Vara do Trabalho local <u>com a oitiva de, pelo menos, uma testemunha.</u>
5	Assistir e relatar o julgamento de 1 (um) recurso ordinário em sessão de Turma ou do Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região realizada durante o semestre (as sessões são transmitidas por vídeo e disponibilizadas no site do Tribunal – https://www.trt18.jus.br/página/servicos/sesoes-de-julgamento/).

II - Elaborar 10 (dez) peças processuais simuladas relacionadas à prática processual trabalhista, estipuladas a cada semestre pela Coordenação do NPJ, que deverão ser corrigidas e aprovadas pelos(as) professores(as) orientadores(as) do NPJ.

§ 1º. Após realizar cada atividade, o(a) aluno(a) deverá entregar o relatório assinado por ele(a) e por professor(a) orientador(a) do NPJ, acompanhado de cópia da ata da audiência ou sessão de julgamento assistida e folha de andamento processual obtida no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, as quais deverão ser solicitadas aos(às) professores(as) orientadores(as) do NPJ, que as acessarão por meio de seus respectivos cadastros no sistema PJD (Processo Judicial Digital) do Tribunal.

§ 2º. Os relatórios deverão ser protocolizados até a data definida no calendário divulgado pelo NPJ, o qual será publicado no início de cada semestre no página do Curso e no mural do NPJ.

§ 3º. Não será admitido pelo NPJ relatório apresentado intempestivamente.

§ 4º. Metade da nota de avaliação da disciplina Estágio Supervisionado III será distribuída pela Coordenação do NPJ para as atividades descritas neste artigo.

SEÇÃO V

ESTÁGIO SUPERVISIONADO IV

OS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES DO 10º PERÍODO

PRÁTICA PROCESSUAL FEDERAL - AUDIÊNCIAS SIMULADAS

Art. 26. Os alunos matriculados no 10º Período – Estágio Supervisionado IV – Audiências simuladas, deverão realizar 3 (três) audiências simuladas, a seguir detalhadas, além de 5 (cinco) peças simuladas estipuladas cada semestre:

Nº da	Descrição da atividade
-------	------------------------

atividade	
1	Negociação trabalhista
2	Transação penal
3	Conciliação – divórcio, guarda e pensão alimentícias

II - Elaborar 5 (cinco) peças processuais simuladas relacionadas à Prática Processual Federal, estipuladas a cada semestre pela Coordenação do NPJ, que deverão ser corrigidas e aprovadas pelos(as) Coordenador(a) do NPJ.

§ 1º. Após realizar cada atividade, o(a) aluno(a) deverá transcrever um relatório da atividade assinado por ele(a) e pelo professor(a) orientador(a) do NPJ.

§ 2º. Os relatórios deverão ser protocolizados até a data definida no calendário divulgado pelo NPJ, o qual será publicado no início de cada semestre na página do Curso e no mural do NPJ.

§ 3º. Não será admitido pelo NPJ relatório apresentado intempestivamente.

§ 4º. Metade da nota de avaliação da disciplina Estágio Supervisionado IV será distribuída pela Coordenação do NPJ para as atividades descritas neste artigo.

SEÇÃO V

DOS RELATÓRIOS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 27. Dos relatórios de estágio supervisionado

§1º. O relatório de estágio supervisionado deverá ser elaborado conforme o modelo padrão disponibilizado pela Coordenação do Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ), seguindo a estrutura e diretrizes estabelecidas, anexo II.

§2º. O relatório deve conter as seguintes seções:

I - Introdução: Apresentação do objetivo geral do estágio supervisionado, ressaltando a importância da prática para a formação profissional do aluno, e a conexão entre a teoria aprendida no curso e a prática realizada.

II - Desenvolvimento: Detalhamento das atividades desempenhadas pelo aluno durante o estágio, com ênfase nas competências e habilidades adquiridas. Deve-se incluir a descrição do período de duração do estágio, carga horária, e o turno de realização.

III - Conclusão: Reflexão sobre a experiência vivenciada durante o estágio, destacando como essa prática contribuiu para o desenvolvimento pessoal e profissional do aluno.

IV - Bibliografia: Referências utilizadas na elaboração do relatório.

§3º. Os relatórios deverão ser entregues até a data definida no calendário divulgado pela Coordenação do NPJ, sendo necessária a assinatura do professor orientador e do estagiário, conforme modelo.

§4º. É obrigatória a inclusão dos seguintes anexos ao relatório de estágio supervisionado:

I - Anexo 1: Plano de Atividades de Estágio.

II - Anexo 2: Ficha de Frequência do Estagiário.

III - Anexo 3: Declaração de Produção de Peças Processuais.

IV - Anexo 4: Declaração de Audiências Obrigatórias.

§5º. Relatórios que não atendam às normas estabelecidas ou que sejam entregues fora do prazo serão recusados.

§6º. A não entrega do relatório de estágio supervisionado ou a entrega de relatório que não atenda aos requisitos estabelecidos implicará na reprovação do aluno na disciplina de Estágio Supervisionado.

CAPITULO VI

DA APROVAÇÃO

Art. 28. Considerar-se-á APROVADO(A) para o próximo período o(a) aluno(a) que:

I – contar com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), de acordo com a legislação vigente; e,

II – obter conceito APTO(A) durante o semestre.

Art. 29. O(A) aluno(a) alcançará a menção APTO(A) quando:

I – obter média de pontos igual ou superior a 7,0 (sete) nas avaliações de peças práticas profissionais;

II – protocolizar tempestivamente junto ao Núcleo de Prática Jurídica as peças processuais exigidas, sendo possível o indeferimento e a ausência de entrega de uma peça.

III – obter aprovação nas audiências simuladas, com desempenho satisfatório conforme critérios estabelecidos pela Coordenação do NPJ.

IV – cumprir a frequência obrigatória no Núcleo de Prática Jurídica (NPJ), conforme carga horária e calendário estabelecidos, sem a atribuição de nota, mas com a exigência de presença para obtenção da menção APTO(A).

Parágrafo único. Parágrafo único. Para o cálculo da média de notas atribuídas ao(à) aluno(a), será considerada a seguinte distribuição: 50% da nota será atribuída pelas atividades práticas descritas neste artigo, incluindo a participação em audiências e a elaboração das peças processuais simuladas, conforme avaliação feita pelos(as) professores(as) orientadores(as) do NPJ; 50% da nota será atribuída ao relatório de estágio supervisionado, conforme os critérios estabelecidos pelo regulamento e avaliados pela Coordenação do NPJ.

CAPÍTULO VII

DO ESTÁGIO PROFISSIONAL

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. O estágio profissional integra o currículo do curso de graduação em Direito, sendo obrigatório a todos os alunos matriculados a partir do 7º Período para a obtenção do grau de Bacharel em Direito, nos termos da Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2018 CNE/CES, do Ministério da Educação, e da Resolução CNE/CES nº 9/2004, que estabelece a obrigatoriedade do estágio supervisionado como parte essencial da formação acadêmica.

Art. 31. O estágio profissional deverá ser cumprido exclusivamente no Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) da Faculdade UNIBRAS Catalão, localizado no Fórum Frederico Campos, órgão do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, situado na Av. Nicolau Abrão, nº 80, Centro, em Catalão. Exceção será feita para os alunos que estiverem em órgãos públicos, como procuradorias, defensorias públicas, delegacias de polícia, varas judiciais e promotorias de justiça, que não liberem o estudante para o estágio, mediante a apresentação de termo de justificativa assinado pelo responsável pelo aluno..

SEÇÃO II

DA CARGA HORÁRIA

Art. 32. A carga horária mínima a ser cumprida em estágio profissional do curso de graduação em Direito da Faculdade UNIBRAS Catalão será de 320 (trezentas e vinte) horas, divididas em 4 semestres, totalizando 80 (oitenta) horas por semestre.

§1º. Os(as) alunos(as) matriculados no 7º, 8º, 9º e 10º períodos deverão cumprir a carga horária mínima exigida realizando estágio no Núcleo de Prática Jurídica (NPJ). A carga horária será considerada cumprida mediante aprovação com conceito APTO(A) nas peças prático-profissionais, nas atividades previstas no estágio supervisionado, e pela prática processual real no NPJ, em conformidade com as disposições da Lei 11.788/2008 e deste regulamento.

SEÇÃO III

DO ESCRITÓRIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Art. 33. Os(As) alunos(as) matriculados(as) a partir do 7º período deverão cumprir as horas de estágio profissional obrigatório de acordo com as disposições previstas nesta seção.

Art. 34. Para o cumprimento da carga horária mínima de estágio obrigatório no Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) da Faculdade UNIBRAS Catalão, os(as) alunos(as) deverão realizar as atividades individualmente. As informações sobre o estágio, incluindo o cronograma e as orientações específicas, serão disponibilizadas no calendário divulgado na página do curso e no painel do NPJ.

Art. 35. Cada aluno(a) deverá cumprir, obrigatoriamente, 2 horas e 30 minutos semanais de estágio profissional no Núcleo de Prática Jurídica (NPJ). As horas podem ser distribuídas ao longo da semana, conforme a escala definida e divulgada pela Coordenação do NPJ.

Art. 36. Caso o dia da semana designado se dê em feriado ou recesso forense, deverá ser cumprido no dia útil imediatamente posterior.

Art. 37. Cada aluno(a) deverá cumprir 2 horas e 30 minutos semanais de estágio profissional no Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) durante 16 (dezesesseis) semanas a cada semestre, conforme o calendário e a escala divulgados pela Coordenação do NPJ e publicados na página do curso e no painel do NPJ. Ao final de cada semestre, o(a) aluno(a) deverá ter completado um total de 40 horas de estágio no NPJ.

Art. 38. Os(as) alunos(as), se assim preferirem, não precisarão comparecer para o cumprimento das horas de estágio obrigatório nos dias de avaliação previstos no calendário acadêmico divulgado pela Faculdade UNIBRAS Catalão.

Parágrafo único. Nos dias de avaliações previstos no calendário acadêmico, caso não haja nenhum aluno (a) no escritório de assistência judiciária, competirá à secretaria e à Coordenação do NPJ prestarem atendimento às pessoas que procurarem os serviços do escritório e agendar atendimento na próxima data

de comparecimento dos alunos (as), conforme demanda.

Art. 39. Ao final de cada semestre, após o cumprimento das 2 horas e 30 minutos diários durante 16 semanas, será considerado cumprido o total de 40 horas de estágio obrigatório do semestre.

§ 1º. Competirá à secretaria do NPJ o registro de frequência dos(as) alunos(as).

§2º. Eventuais trocas de horários e dias entre os aluno (as) deverão ser autorizados previamente pela Coordenação do NPJ por meio de documento escrito que relate as razões da troca e que será comunicado à Coordenação do curso de graduação em Direito da Faculdade UNIBRAS Catalão.

Art. 40. Compete exclusivamente aos(às) alunos(as) prestar atendimento às pessoas que solicitarem os serviços do escritório de assistência judiciária, sob supervisão dos(as) professores(as) orientadores(as).

Art. 41. Só poderão ser atendidas pelo escritório de assistência judiciária da Faculdade UNIBRAS Catalão as pessoas que tenham, previamente, se inscrito no Cadastro Único de Assistência Social (CadÚnico) do Governo Federal com renda máxima de R\$2.000,00 (dois mil reais), as quais demonstrarão tal condição por meio de certidão expedida pelo órgão competente.

Art. 42. A triagem das pessoas em condições de serem atendidas pelo escritório de assistência judiciária da Faculdade UNIBRAS Catalão será feita pela Secretaria do NPJ, que para tanto deverá confeccionar pasta de jurisdicionado contendo cópias de documento de identidade e CPF, comprovante de endereço e certidão de cadastro no CadÚnico expedida pelo órgão competente.

Art. 43. As pessoas que comparecerem ao escritório de assistência judiciária e que não possuem cadastro no CadÚnico serão orientadas pela Secretaria do NPJ a procurarem o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS de Catalão (GO).

Art. 44. Caso algum(a) aluno(a) preste atendimento no escritório de assistência judiciária a pessoa que não atenda as condições previstas no art. 37, estará sujeito a processo disciplinar nos termos previstos no Projeto Pedagógico do Curso e no Regulamento do curso de graduação em Direito da Faculdade UNIBRAS Catalão.

Art. 45. Também estará sujeito a processo disciplinar nos mesmos termos o(a) aluno(a) que solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, qualquer forma de pagamento, remuneração ou vantagem, ou aceitar promessa de tal vantagem, pelos serviços oferecidos no escritório de assistência judiciária da Faculdade UNIBRAS Catalão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis e da comunicação do fato à subseção da Ordem dos Advogados do Brasil.

SEÇÃO IV

DO ESTÁGIO PROFISSIONAL EXTERNO

Art. 46. No caso de estágio profissional realizado fora do escritório de assistência judiciária da Faculdade UNIBRAS Catalão, para validação será necessária a celebração de termo de compromisso com o(a) aluno(a) ou com seu representante ou assistente legal, quando ele(a) for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente (representante de órgão público, escritório de advocacia ou pessoa jurídica), indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do(a) aluno(a) e ao horário e calendário escolar.

Art. 47. Para validação das horas de estágio profissional cumpridas fora do escritório de assistência judiciária da Faculdade UNIBRAS Catalão deverão ser cumpridas todas as obrigações previstas na Lei 11.788/2008 e ainda as seguintes:

I – o(a) estagiário(a) deverá apresentar relatório de atividades realizadas conforme modelo contido no Anexo III deste regulamento ao final de cada mês do período de estágio;

II – o(a) profissional supervisor(a) de estágio, indicado no termo de compromisso, deverá apresentar relatório das atividades realizadas pelo(a) estagiário(a) ao final de cada semestre de estágio;

III – o(a) estagiário(a), ao final de cada semestre de estágio, será submetido a avaliação consistente na elaboração de peça prático-profissional compatível com as atividades de estágio relatadas nos termos dos incisos anteriores, na qual deverá obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

Parágrafo único. O não cumprimento das disposições deste artigo implicará no não reconhecimento das horas de estágio pela Faculdade UNIBRAS Catalão.

SEÇÃO V

DAS PASTAS DE TRABALHOS DOS(AS) ALUNOS(AS)

Art. 48. Todos os documentos (peças processuais, relatórios, declarações, certificados etc.) que servem de prova do cumprimento das atividades de estágio profissional serão arquivados em pastas individuais dos(as) alunos(as).

Art. 49. As pastas ficarão sob a guarda do Núcleo de Práticas Jurídicas, mas poderão ser solicitadas pelo(a) aluno(a) ou pelo(a) professor(a) orientador(a), a qualquer tempo, para conferência de carga horária.

Art. 50. A qualquer momento, as pastas poderão ser solicitadas para vistoria pela Ordem dos Advogados do Brasil.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52. O Colegiado do NPJ em conjunto com a Coordenação do Curso, poderá realizar de forma bimestral correição no que se refere ao estágio supervisionado e ao estágio profissional.

Parágrafo único. Independentemente do semestre que o(a) aluno(a) estiver matriculado, caso seja verificada qualquer incorreção no momento da correição, o Colegiado do NPJ poderá decidir pela sua reprovação.

Art. 53. Os materiais e equipamentos utilizados para os trabalhos do escritório de assistência judiciária serão fornecidos pela Faculdade UNIBRAS Catalão, mas é de responsabilidade dos(as) alunos(as) sua guarda e conservação.

Art. 54. O(A) aluno(a) que danificar intencionalmente ou for negligente ou perdulário(a) com os materiais e equipamentos do escritório de assistência judiciária estarão sujeitos(as) a processo disciplinar nos termos previstos no Projeto Pedagógico do Curso e no Regulamento do curso de graduação em Direito da Faculdade UNIBRAS Catalão.

Art. 55. Os(As) professores(as) orientadores estarão à disposição dos(as) alunos(as) de segunda e terça-feira, das 12h às 17h e quarta, quinta e sexta-feira, das 12h às 18h45, no escritório de assistência judiciária e no NPJ para orientação tanto das atividades e audiências simuladas quanto dos atendimentos reais e atividades prático-profissionais relacionadas a eles.

Art. 56. Os casos omissos serão submetidos à Coordenação do Núcleo de Práticas Jurídicas, em conjunto com seu Colegiado, a Coordenação do curso de graduação em Direito e a Direção da Faculdade UNIBRAS Catalão.

Art. 57. O presente regulamento entra em vigor a partir da aprovação pelo Colegiado do Curso, registrada em ata.

Jair Miranda Junior
Diretor

Faculdade UNIBRAS Catalão
FACBRAS

Professor Me. Thiago Simões Gomes
Coordenador Acadêmico

Professor . Fernanda Gurgel Prefeito
Coordenador do curso de graduação em Direito

Professora Mylena Santos Messias –
OAB/GO 67.095
Coordenadora do Núcleo de Práticas Jurídicas

APÊNDICE

Apêndice I - Ficha de Correção de Atividade Prática Simulada

- Formulário a ser preenchido pelo(a) professor(a) orientador(a) para avaliação de atividades práticas simuladas.

Apêndice II - Relatório de estágio supervisionado

- Modelo de relatório que deve ser preenchido pelos alunos após a realização das atividades obrigatórias durante o estágio supervisionado e registro das atividades realizadas durante o estágio profissional, a ser preenchido pelo(a) estagiário(a) ou supervisor(a) de estágio.

Apêndice III - Ficha de Atendimento de Jurisdicionado

- Ficha destinada ao registro de atendimento a jurisdicionados no escritório de assistência judiciária, incluindo informações sobre as partes e os estagiários envolvidos.

APÊNDICE I

Ficha de correção

Atividade prática simulada

* A ser preenchida pelo(a) professor(a) orientador(a).

Aluno(a):			
Estágio supervisionado	()	I	() II
() III			
NOTA (máximo de 10,0 pontos):			
Tipo de prática simulada			
()	Civil	()	Penal
		()	Trabalhista
Número da atividade:			
Critério	Pontuação parcial (máximo de 2,0 pontos por critério)		
Requisitos essenciais (endereçamento, qualificação, causa de pedir, fatos, fundamentos jurídicos, pedidos, valor da causa, local e data, etc)			
Citações jurisprudenciais (2, últimos 5 anos)			
Citações doutrinárias (2)			
Coesão, coerência e estrutura da peça			
Correção, clareza, precisão e propriedade do texto da peça			

Assinatura do(a) professor(a) orientador(a)

APÊNDICE II

**FACULDADE UNIBRAS CATALÃO
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA
CURSO DE DIREITO**

**ALUNO
RA N.º**

RELATÓRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

202__
FACULDADE UNIBRAS CATALÃO
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA
CURSO DE DIREITO

ALUNO
RA N.º 0

RELATÓRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Relatório de Estágio Curricular Obrigatório
apresentado a Coordenação de Estágio para
obtenção da nota da disciplina Estágio Curricular
Obrigatório cursado no XXº período do Curso de
Direito

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 Descrever com Linguagem Técnica as Atividades e Funções Desenvolvidas no Decorrer do Estágio

3. CONCLUSÃO

BIBLIOGRAFIA

ANEXOS

ANEXO 1 – PLANO DE ATIVIDADES

ANEXO 2 – FICHA DE FREQUÊNCIA

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE PEÇAS

ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE AUDIÊNCIAS OBRIGATÓRIAS

1. INTRODUÇÃO

Nesta seção, o aluno deve apresentar o objetivo geral do estágio supervisionado, explicando a importância dele para a formação profissional. É necessário que o aluno mencione a conexão entre a teoria aprendida no curso e a prática realizada no estágio, destacando como essa experiência contribuiu para seu desenvolvimento acadêmico e profissional. Também pode ser feita uma breve descrição da instituição onde o estágio foi realizado e a relevância das atividades para a carreira jurídica.

2. DESENVOLVIMENTO

Aqui, o aluno deve detalhar as atividades que desempenhou durante o estágio. É fundamental que o estagiário descreva como essas atividades contribuíram para seu aprendizado prático, como redigir peças processuais, participar de audiências, manusear processos, entre outras tarefas. Deve-se mostrar o que foi aprendido com essas atividades e como elas complementaram a formação teórica.

Atividades a serem descritas: audiências, atividade prática simulada

2.1. PERÍODO DE DURAÇÃO E CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

O período de duração do estágio obrigatório foi de _____ de 202__, sendo realizado no turno _____ das _____ às _____, as _____ feira, em regime de _____ semanais, perfazendo uma carga horária total de **80h**.

3. CONCLUSÃO

A conclusão deve refletir sobre a experiência vivenciada durante o estágio, ressaltando a importância dessa prática para o futuro profissional do aluno. O estagiário (a) deve comentar como o estágio contribuiu para o seu desenvolvimento pessoal e profissional, mencionando as habilidades e competências adquiridas.

BIBLIOGRAFIA

ANEXOS

ANEXO 2
FICHA DE FREQUÊNCIA

PONTO DE FREQUÊNCIA

Estagiário:	R.A.:
Curso:	Estágio supervisionado () I () II () III () IV
Período de estudo:	
Telefone:	

MÊS _____

DIA	HORA ENTRADA	ASSINATURA	HORA SAÍDA	ASSINATURA
SABADO	SABADO	XXXXXX	SABADO	XXXXXX
DOMINGO	DOMINGO	XXXXXX	DOMINGO	XXXXXX
SABADO	SABADO	XXXXXX	SABADO	XXXXXX
DOMINGO	DOMINGO	XXXXXX	DOMINGO	XXXXXX
SABADO	SABADO	XXXXXX	SABADO	XXXXXX
DOMINGO	DOMINGO	XXXXXX	DOMINGO	XXXXXX
SABADO	SABADO	XXXXXX	SABADO	XXXXXX
DOMINGO	DOMINGO	XXXXXX	DOMINGO	XXXXXX

Catalão - GO, ____ de ____ de ____.

Nome e Assinatura do Estagiário (a)

Coordenador (a) do Núcleo de práticas jurídicas

ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE PEÇAS

=====

MODELO OBRIGATÓRIO DA DECLARAÇÃO PARA PEÇAS:

=====

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE PEÇAS PROCESSUAIS

Declaramos, para fins de comprovação junto à Coordenação de Estágio do Faculdade UNIBRAS Catalão, que o (a) estagiário (a) NOME COMPLETO DO(A) ESTÁGIÁRIO(A), RA n.º XXXXXX, produziu, no período de XX/XX a XX/XX/202____, como atividades de estágio, as seguintes peças processuais ou equivalentes:

N.º DO PROCESSO	COMARCA/VARA/JUIZADO	TIPO DE AÇÃO	PARTES	PEÇA PRODUZIDA	DATA

Catalão – GO _____/_____/202____.

Professor Orientador do NPJ

COMPUTADO EM:

_____/_____/____

1ª VISITA 2ª VISITA

Coordenador (a) de estágio

ANEXO 4
DECLARAÇÃO DE AUDIÊNCIAS OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO DE AUDIÊNCIAS OBRIGATÓRIAS

EU, NOME COMPLETO DO(A) ESTÁGIÁRIO(A), RA n.º XXXXXX, declaro, para fins de comprovação junto à Coordenação de Estágio do Faculdade UNIBRAS Catalão, que participei, no período de XX/XX a XX/XX/202__, como atividades de estágio, das seguintes audiências, juntando as declarações/ata de audiências para comprovar:

DATA	N.º DO PROCESSO	VARA/JUIZADO/TRIBUNAL	NOME DAS PARTES	RESULTADO

Catalão - GO, _____/_____/202__.

Aluno
RA

COMPUTADO EM:

_____/_____/_____

1ª VISITA 2ª VISITA

APÊNDICE IV

Ficha de atendimento de jurisdicionado

NOME: _____

Estado civil: _____

Profissão: _____

Nacionalidade: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **Tels:** _____

E-mail/endereço eletrônico (inclusive Whatsapp): _____

Anotar ponto de referência e telefone para recados: _____

Ex-Adverso(a): _____

Instituição/Nome: _____

Estado Civil: _____ **Profissão:** _____

Nacionalidade: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **Tels:** _____

Outras informações que permitam localizar a parte contrária:

Estagiários:

Cart.OAB n°: _____ **Matricula:** _____

Professor Advogado: _____

OAB n°: _____

(*) Vara: _____

N° do Processo: _____

() Apenas no caso de ajuizamento ou existência de uma ação*

ANEXO IV

Ficha de atendimento de jurisdicionado

NOME: _____

Estado civil: _____

Profissão: _____

Nacionalidade: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **Tels:** _____

E-mail/endereço eletrônico (inclusive Whatsapp): _____

Anotar ponto de referência e telefone para recados: _____

Ex-Adverso(a): _____

Instituição/Nome: _____

Estado Civil: _____ **Profissão:** _____

Nacionalidade: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **Tels:** _____

Outras informações que permitam localizar a parte contrária:

Estagiários:

Cart.OAB n°: _____ **Matricula:** _____

Professor Advogado: _____

OAB n°: _____

(*) Vara: _____

N° do Processo: _____

() Apenas no caso de ajuizamento ou existência de uma ação*

